



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS,
DESTINADOS A ATENDER TODOS
OS VEÍCULOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA
BAHIA/BA.**

NOVEMBRO/2024





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1 - PREÂMBULO - DO OBJETO

1.1. **A Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia – Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.843/0001-31, com sede na Praça José Alves de Carvalho, Nº 15, Centro, Itaguaçu da Bahia – Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração torna público que se acha aberto no Setor de Licitações e Contratos, também situado na Praça José Alves de Carvalho, Nº 15, Centro, Itaguaçu da Bahia – Bahia, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para eventual fornecimento de peças, destinados a atender todos os veículos da Prefeitura de Itaguaçu da Bahia – Bahia, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2022 e o decreto municipal nº 926/2024, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital através do site [Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - BA \(itaguacudabahia.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - BA (itaguacudabahia.ba.gov.br)), no campo “Editais de Licitações”, bem como tirar dúvidas sobre o procedimento, documentação e etc., pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia/BA, situado na Praça José Alves de Carvalho, Nº 15, Centro, Itaguaçu da Bahia – Bahia, ou ainda através do e-mail licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital.

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3. Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.

2.3.2. Empresas em consórcio.

2.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata.

2.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo.

2.3.5. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021.**





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



2.3.6. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, objeto deste credenciamento, deverão, **no período de 08 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, das 8hs00min às 12hs00min**, entregar na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Bahia, situado na Praça José Alves de Carvalho, Nº 15, Centro, Itaguaçu da Bahia – Bahia, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste edital, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo II) e os documentos de habilitação, previstos no item 4 deste edital.

3.1.1. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.2. Após a abertura do envelope, o Agente de Contratação/Comissão de Apoio analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise o número de **02 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços ou fornecer as peças objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**.

3.5. O interessado poderá se credenciar para prestar mais de um serviço previsto na tabela do Anexo I deste edital, bem como para o fornecimento de peças, isolado ou conjuntamente, desde que comprove, via atestado de capacidade técnica e/ou objeto do contrato social, possuir qualificação necessária para tanto.

3.6. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

3.6.1. **O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas**, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na lei.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



4.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que aceitarem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado, e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos exigidos para a **habilitação de pessoa jurídica** serão:

4.1.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1.1. Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

4.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**).

4.1.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).

4.1.1.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

4.1.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014;

4.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT;

4.1.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.1.1.8. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

4.1.1.9. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



4.1.1.10. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. Serão aceitos os atestados de capacidade técnica nos moldes da Lei 14.133.2021, bem como os atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público deverão obedecer aos critérios da orientação normativa nº 6 de 24 de setembro de 2018 da Controladoria Geral da União.

4.1.1.11. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.1.1.12. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2. Não será credenciado o prestador de serviços ou o fornecedor que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.3. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

4.4. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II);

4.5. Os documentos relacionados no item 4.1. deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados pelo cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal, à vista do original.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 4.1., o Agente de Contratação/comissão de apoio aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da apresentação do requerimento.

5 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão de apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

5.2. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério do Agente de Contratação/comissão de apoio, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



5.3. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

5.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas neste edital.

5.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

5.6. As decisões serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município de Itaguaçu da Bahia - Bahia, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação, conforme regulamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. Os serviços a serem prestados ou as peças a serem adquiridas serão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Transportes do Município de Itaguaçu da Bahia – Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de peça obedecerá ao menor preço de mercado, devendo constar no processo de aquisição, no mínimo, 03 (três) cotações de pessoas jurídicas com especialidade no ramo.

7.2. Para a execução de serviços arrolados na Planilha Referencial (Anexo I), deverá a Administração Pública buscar o menor preço da Hora/Homem dentre os Credenciados, de acordo com o item e o serviço a ser executado, visando apurar o menor preço.

7.3. Na hipótese de haver empate de preço entre os credenciados, a convocação do credenciado será feita através de sorteio, a ser realizado mediante ampla divulgação pelo Agente de Contratação, obedecendo os princípios da impessoalidade e da igualdade.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

8.1.1. Até último dia útil de cada mês o CONTRATADO deverá apresentar relatório dos serviços prestados ou das peças fornecidas ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Transportes deste Município.

8.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

8.1.3. No que tange a prestação de serviços, serão considerados somente os quantitativos de efetivamente prestados e apurados no período considerado.

9 - DOS PAGAMENTOS:

9.1. O Credenciado Contratado apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, referente a prestação de serviço ou fornecimento de peça, até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

9.2. A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, tendo o Contratado o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar outra Nota Fiscal sem os vícios informados.

9.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.

9.5. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia.

9.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, à Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, situada na Praça José Alves de Carvalho, Nº 15, Centro, Itaguaçu da Bahia - Bahia, para assinar o termo de contrato.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses, com validade até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

10.4.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10.5. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.4, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.6. A execução dos serviços ou o fornecimento das peças deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

11 - DAS DESPESAS

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços e fornecimentos objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2024:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.006	2.012	3.3.90.30	1500 (1001) – 1569
05.006	2.017	3.3.90.30	1540 – 1550
05.006	2.018	3.3.90.30	1500 (1001) – 1540
06.014	2.044	3.3.90.30	1500 (1002)
06.014	2.046	3.3.90.30	1600
07.007	2.029	3.3.90.30	1660 - 1661
07.008	2.084	3.3.90.30	1660
07.008	2.091	3.3.90.30	1660
07.008	2.092	3.3.90.30	1500 – 1660
08.008	2.056	3.3.90.30	1500
09.009	2.048	3.3.90.30	1500
12.012	2.034	3.3.90.30	1500 – 1720

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



12.1. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

12.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min as 17hs00min, pelo Agente de Contratação/Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia/BA, bem como através do e-mail licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br

12.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Constituem Anexos do Presente Edital:

13.1.1. PLANILHA REFERENCIAL (Anexo I);

13.1.2. MODELO DE REQUERIMENTO (Anexo II);

13.1.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Anexo III);

13.1.4. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (Anexo IV);

13.1.6. MINUTA DE CONTRATO (Anexo V);

Itaguaçu da Bahia – Bahia, 05 de novembro de 2024.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



MODELO DE REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA,
_____(nome completo ou razão social)_____, _____(qualificação completa da
pessoa física ou jurídica)_____, com endereço na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP
_____ venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para
os serviços descritos na tabela abaixo, conforme previsão no Anexo I do Edital de
Credenciamento nº 002/2024, com a finalidade de fornecer peças à esta Prefeitura Municipal
de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de solicitante, até a data prevista no
Instrumento Convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR H/HOMEM	VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Identificação do Proponente
(Empresa)





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____ (nome completo ou razão social) _____, _____ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica) _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento nº 002/2024 da Prefeitura de Itaguaçu da Bahia – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Identificação do Proponente
(Empresa)





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

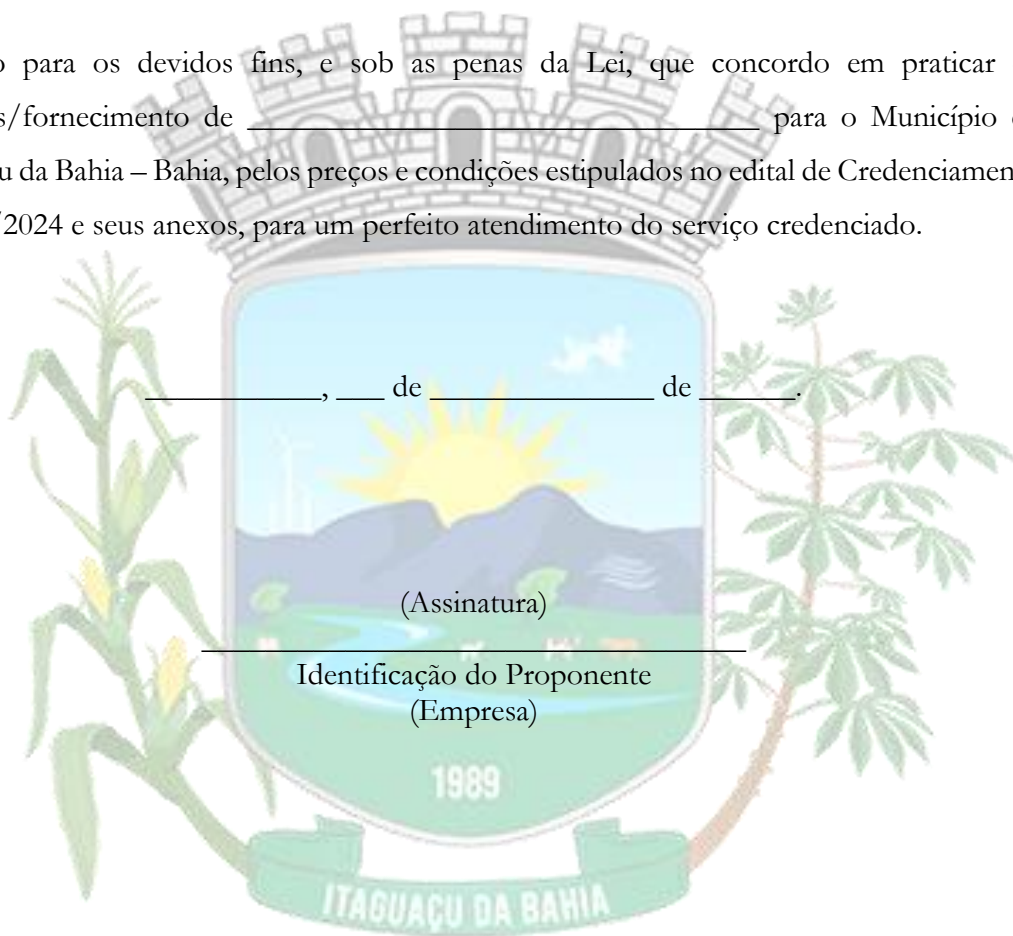
Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO REFERENCIAL FIXADO PELO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços/fornecimento de _____ para o Município de Itaguaçu da Bahia – Bahia, pelos preços e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.



(Assinatura)

Identificação do Proponente
(Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA e o Credenciado _____, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciar jurídica(s) para eventual fornecimento de peças, destinados a atender todos os veículos da Prefeitura de Itaguaçu da Bahia – Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.445.843/0001-31, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15n, Centro, Itaguaçu da Bahia - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, inscrita no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO _____ (nome completo ou razão social), _____ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica), com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 002/2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 926/2024 assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para eventual fornecimento de peças, destinados a atender todos os veículos da Prefeitura de Itaguaçu da Bahia – Bahia, durante o período de 12 (onze) meses ou 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.006	2.012	3.3.90.30	1500 (1001) – 1569
05.006	2.017	3.3.90.30	1540 – 1550
05.006	2.018	3.3.90.30	1500 (1001) – 1540
06.014	2.044	3.3.90.30	1500 (1002)
06.014	2.046	3.3.90.30	1600
07.007	2.029	3.3.90.30	1660 - 1661
07.008	2.084	3.3.90.30	1660
07.008	2.091	3.3.90.30	1660
07.008	2.092	3.3.90.30	1500 – 1660
08.008	2.056	3.3.90.30	1500





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



09.009	2.048	3.3.90.30	1500
12.012	2.034	3.3.90.30	1500 – 1720

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Os serviços a serem prestados e/ou as peças a serem fornecidas decorrentes do presente credenciamento serão de acordo com o cronograma e solicitação do Secretário Municipal de Transportes.

§ 1º Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

§ 2º O prazo de execução será de acordo com complexidade do serviço, devendo ser iniciado imediatamente após a Ordem de Serviços.

§ 3º O prazo deverá ser contado do recebimento da Ordem de Serviços.

§ 4º O Credenciado/Contratado deverá executar ou entregar qualquer quantidade de serviços ou peças solicitadas pelo Município.

§ 5º Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na planilha referencial.

§ 6º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Planilha Referencial e na proposta / requerimento, devendo ser imediatamente refeito o serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, bem como sem custo ao município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços e as aquisições terão os seguintes valores nominais e máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL REF.	VL TOTAL
1.	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS	UND	1	-----	-----

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela perfeita execução dos serviços ou fornecimentos objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____).

§ 1º Do valor global deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

§ 2º É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato e de acordo com os serviços e fornecimentos realizados.

§ 3º O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



§ 4º O pagamento fica condicionado à comprovação de que o CONTRATADO encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor;** (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Administração, após cada período mensal de prestação dos serviços ou fornecimento de peças, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pela Secretaria de solicitante.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§ 3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de _____, com vigência até xx de xxxxxxxxxx de xxxx, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Nos procedimentos que houver reparo de peças, observar o retorno no prazo máximo de 30 dias, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo serviço;
- d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) No caso de o contratado ser pessoa jurídica, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da lei federal Nº 14.133/2021;
- p) Caso haja a necessidade de substituição de peças, deverá a pessoa jurídica credenciada, apresentar orçamento para apreciação da Secretaria responsável para posterior aprovação, devendo esta proceder a pesquisa de mercado dentre outras empresas credenciadas ou até mesmo não credenciadas, tudo visando o menor preço pelo produto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



§ 1º A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço ou fornecimento em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Itaguaçu da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, e seus anexos;
 - b) A proposta / requerimento apresentado pelo CONTRATADO.
2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 001/2024;
3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaçu da Bahia – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itaguaçu da Bahia – Bahia, ____ de ____ de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

